

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1000, DE 2020

Ementa: Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o inciso V do §3º do art. 1º da Medida Provisória nº 1000, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta emenda é suprimir a exigência de rendimentos tributáveis baseado na declaração de imposto de renda que, como sabemos, faz-se considerando o rendimento do ano anterior. O auxílio emergencial residual visa assegurar renda devido às graves consequências econômicas provocadas pela pandemia de covid-19, situação não previsível neste ano de 2020. Há outras maneiras do governo federal confrontar a autodeclaração de acesso ao benefício para fins de lisura e probidade. O uso da declaração de imposto de renda se mostra instrumento excludente, enseja insegurança social e que não provocará a geração de renda (e de consumo) para aquecimento econômico.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP

